

ANO 1998

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 73/98

OBJETO Dispõe sobre transferências de recursos intragovernamentais
que especifica edá outras providências.

Apresentado em Sessão do dia

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 20 / 07 / 98 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2752/98

Lei n.º

Publicado no "jornal Gazeta de Bebedouro"

Ano 74

Nº 6756

Data 23/07/98

Pág. 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2802, DE 21 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre transferências de recursos intragovernamentais que especifica e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB, a efetuar transferência intragovernamental para o Município, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para realizar despesas de capital referente a contrapartida, objeto do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Bebedouro e o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, por intermédio da Secretaria de Recursos Hídricos.

ARTIGO 2º - Para a transferência a que se refere o Artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na Contadoria Municipal, a seguinte verba do orçamento vigente:

11 Obras e Serviços Municipais

04 Obras Públicas

4.1.1.0.00-1376447.1.019 - Obras e Instalações R\$ 260.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de julho de 1998.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de julho de 1998.

Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/290/98-vra

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de Julho de 1998.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de Julho do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 73/98, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre transferências de recursos intragovernamentais que especifica e dá outras providências.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2752/98, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2752/98

Dispõe sobre transferências de recursos intragovernamentais que especifica e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB, a efetuar transferência intragovernamental para o Município, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para realizar despesas de capital referente a contrapartida, objeto do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Bebedouro e o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, por intermédio da Secretaria de Recursos Hídricos.

ARTIGO 2º - Para a transferência a que se refere o Artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na Contadoria Municipal, a seguinte verba do orçamento vigente:

11	Obras e Serviços Municipais
04	Obras Públicas
4.1.1.0.00-1376447.1.019 -	Obras e Instalações.....R\$ 260.000,00



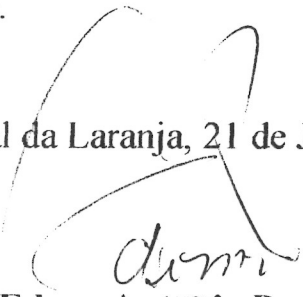
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

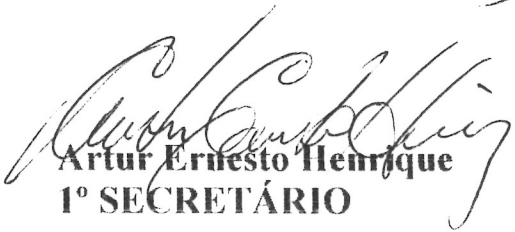
ESTADO DE SÃO PAULO

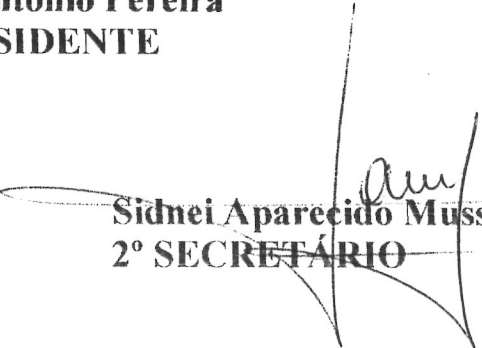
—//—

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 21 de Julho de 1998


Edson Antônio Pereira
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Sidnei Aparecido Mussupapo
2º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

17 de julho de 1998
OEP/950/98/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação, o Projeto de Lei que dispõe sobre transferências de recursos intragovernamentais que especifica e dá outras providências.

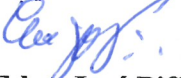
Trata-se da transferência de recursos da ordem de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB, para esta Prefeitura, para realizar despesas de capital referente a contrapartida, objeto do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Bebedouro e o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, por intermédio da Secretaria de Recursos Hídricos.

Considerando que para liberação desses recursos por parte do Ministério, faz-se necessário que a Prefeitura entre com a contrapartida e, considerando que o objeto do convênio firmado é a Perfuração de um Poço Profundo, abrangendo mais especificamente a área da referida Autarquia, o Executivo elaborou o projeto em questão, podendo desta forma agilizar o processo de liberação dos citados recursos, e podermos, o mais rapidamente possível, dar início à perfuração tão esperada pela comunidade.

Face a exiguidade de prazo para apresentação de documentação junto aos órgãos competentes, solicitamos o apoio dos senhores Vereadores, no sentido de aprovarem a matéria em questão, em regime de urgência especial.

Sem outro particular e certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3034/98
DATA: 17/07/1998 HORA: 16:36:29
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: DEP/950/98/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
EDSON ANTONIO PEREIRA
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH 

Exmo. Sr.
Edson Antonio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



APROVADO EM 20/07/98
13 VOTOS FAVORÁVEIS
02 VOTOS CONTRÁRIOS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI Nº 73 /98

Dispõe sobre transferências de recursos intragovernamentais que especifica e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB, a efetuar transferência intragovernamental para o Município, no valor de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para realizar despesas de capital referente a contrapartida, objeto do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Bebedouro e o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, por intermédio da Secretaria de Recursos Hídricos.

ARTIGO 2º - Para a transferência a que se refere o Artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na Contadoria Municipal, a seguinte verba do orçamento vigente:

11	Obras e Serviços Municipais
04	Obras Públicas
4.1.1.0.00-1376447.1.019	– Obras e Instalações.....R\$260.000,0

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de julho de 1998


Edne José Piffer
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº...../98 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 73/98, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA - Dispõe sobre transferências de recursos intragovernamentais que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 20 de 07 de 1998.

ANGELO DESENSO FILHO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

JOSÉ ALCEBIADES COLÓZIO
Presidente

PARABUÇU MACHADO
Membro

Sala das Sessões, 20 de 07 de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº...../98 da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei Nº 73/98, de autoria do Poder Executivo.**

EMENTA - Dispõe sobre transferências de recursos intragovernamentais que especifica e dá outras providências.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de LEGALIDADE.

Sala das Sessões, 20 de Setembro de 1.998.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


PARABUÇU MACHADO
Presidente


PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Sessões, 20 de Setembro de 1.998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer Nº...../98 da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 73/98, de autoria do Poder Executivo.**

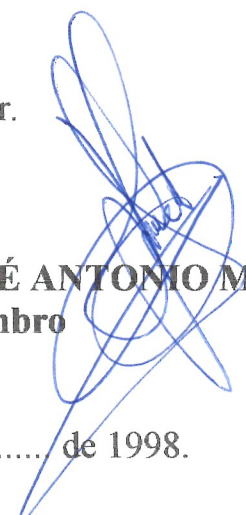
EMENTA - Dispõe sobre transferências de recursos intragovernamentais que especifica e dá outras providências.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legalidade.....


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente


JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões, de de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3056/98
DATA: 20/07/1998 HORA: 17:31:18
ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK
ASS:: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 73/98
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Parecer.

Projeto de Lei n. 73/98

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza transferência intragovernamental e suplementação de crédito que especifica.

Atendidos os pressupostos da legitimação para a iniciativa e da competência municipal para a matéria.

Projeto legal em face dos arts. 12 § 6º e 41 inciso I da Lei 4320/64 e art. 167 inciso V da Constituição Federal.

Câmara Municipal, 20 de julho de 1998


BENEDITO BUCK

Assistente Jurídico-OAB/SP 104.129